

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **125/2021**.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2021**.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DA REALIZAÇÃO: **28/10/2021**.
HORÁRIO: **10:00h**.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA, com sede na Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova que se seguir.

1 – OBJETO:

1.1. **A presente licitação tem por objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Obriga-se a prestar os serviços referidos nos estritos termos deste edital e nos prazos estipulados.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 – CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante que quiser se pronunciar durante as reuniões desta Comissão Permanente de Licitação deverá se credenciar na forma do disposto abaixo;

4.2. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por página (inferior/direita) e com perfuração lateral de dois furos para fins de arquivamento. A falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital;

4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou proposta;

4.4. Entende-se por documento credencial:

- a) Documento de Identificação e **contrato social** e/ou **alterações consolidadas**, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) Procuração da licitante ou credencial indicando os dados do presente certame com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente vir acompanhado do contrato social e/ou as respectivas alterações consolidadas, bem como do documento de identificação do representante legal ou sócio administrador;
- c) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;
- d) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- e) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, devendo participar somente como ouvinte;
- f) Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão;
- g) Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Municipal de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;
- h) Declaração de conhecimento do Edital e das exigências;
- i) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar;

4.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

4.6. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preço;	Envelope nº 02 – Documentação;
Objeto – Pregão Presencial nº 019/2021 - Proponente - CNPJ - Endereço – Telefone.	Objeto – Pregão Presencial nº 019/2021 - Proponente - CNPJ - Endereço – Telefone.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeira;

- 5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em formulário padrão emitido pela prefeitura, redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência, não se admitindo propostas alternativas;
- 5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais;
- 5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 5.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 5.7. Deverá constar a Marca dos itens cotados;
- 5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;
- 5.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) nos Anexos I deste Edital;
- 5.10. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas em lei;
- 5.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão;
- 5.12. Sendo constatado, mesmo após a assinatura do contrato, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas em lei;
- 5.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço Lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor Lote superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 5.15. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1. As licitantes deverão incluir no **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO** toda documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.6 deste edital, podendo o Pregoeira, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de identidade dos sócios;

II – Registro comercial, no caso de Licitante individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de Licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**);

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b.1) Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

I. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo "DHP", com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

II - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

d) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

I.1) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º, do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

I.2) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

I.3) O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta a execução dos serviços objeto deste certame, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;

I.4) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

I.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

I.6) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

e) DECLARAÇÕES:

I - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa

II - Declaração Única, conforme modelo **Anexo IV**.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso;

7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital;

7.4. O Pregoeira selecionará a proposta de Menor Preço Global e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais;

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

7.8. A pregoeira antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8. FASE DE LANCES VERBAIS:

8.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo a pregoeira estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. A pregoeira, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os “documentos de habilitação” das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pela pregoeira a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. A Adjudicação será feita Menor Preço Global.

10 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III).

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Quando houver aumento oficial de preços por parte do fornecedor, com a devida comprovação, o mesmo será repassado ao contratado, em percentual idêntico;

11.2 - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADO (A), pela aquisição dos produtos, os valores unitários de cada produto, conforme contrato;

11.3 - Os preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

11.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, no mínimo 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, atestada pelo setor responsável;

11.5 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual;

11.6 - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social INSS, FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo III, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado à data da assinatura do mesmo, ou seja, 10/02/2021, assim como o seu término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

12.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

12.4. O licitante Vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Terra Nova, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.5. A Prefeitura Municipal de Terra Nova providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

13. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

13.1. O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e anualmente, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o que determina a Lei Federal N.º 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou em períodos menores, resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado:

13.2. O reajustamento dos preços será processado de acordo com o critério abaixo:

a) Caso venha ocorrer alteração, durante a fornecimento de materiais, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços deverão ser recompostos, por provocação do Município contratante ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do contratante.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

14.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para tal finalidade;

14.2. O contratante poderá determinar a substituição dos materiais entregues, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor da compra.

d) 10% (dês por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

15.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16 – RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para apresentarem as contra-razões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

16.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não será admitida a interposição de recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.5. Não serão conhecidos os recursos ou pedidos de esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

17.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova, localizado na Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

17.3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

17.4. As despesas com a contratação para a entrega dos materiais licitados correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

17.5. O Pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.6. Os Processos serão executado dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações do Edital.

17.7. Os quantitativos fornecidos no Termo de Referência, **ANEXO I** são estimados e poderão variar para mais ou para menos sem que caiba à contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.8. As entregas serão autorizadas segundo as necessidades da Prefeitura, e particularizadas através de Ordem de Serviço.

17.9. O valor adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.

17.10. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Terra Nova - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

17.12. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão, situada à Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA ou pelo Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Terra Nova, no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmterranoa/home>,

17.13. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO ÚNICA;

17.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Terra Nova, Estado da Bahia.

Terra Nova / Bahia, 05 de outubro de 2021.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação para o objeto supracitado justifica-se pela necessidade de manutenção e/ou instalação de grades, portas, cadeiras e demais materiais de uso das secretarias participantes, de forma a promover a segurança nestas unidades, em virtude da alocação de grande volume de equipamentos e materiais permanentes e que possuem alto valor pecuniário.

2.2 levando em consideração que o Município de Terra Nova-BA não possui em seu quadro de servidores, profissionais capazes de desenvolver o referido serviço e, diante da necessidade aqui colocadas, entendemos que há necessidade urgente da contratação da empresa para o referido objeto

3. GENERALIDADES

3.1 - Busca-se a contratação de empresa especializada em serviço de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos materiais e mão de obra.

3.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração municipal nos locais indicados nas respectivas ordens de serviços.

3.3. Os SERVIÇOS SERRALHEIRIA, serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Manutenção de portas, portões, janelas, grades e materiais diversos: Serviços de manutenção, reparos com fornecimento de material em estruturas metálicas gerais, incluindo EPI ferramentas e deslocamento	M ²	60
2	Serviços de fabricação de portões e grades, confecção de estruturas em metalon espessura chapa 3mm, seção 70X30, aplicação e deslocamento de todo material pertinente	Hora	4000
3	Confecção de cerca tipo alambrado, estrutura com tubos em aço galvanizado 2", chapa 14, reforço com 03 tubos na horizontal de 1 1/4", chapa de 14 e fechamento com tela de arame galvanizado fio 2,77 mm (12bwg) espaçamento da malha 5 x 5cm chumbada em pisos e muretas, incluso execução de base de concreto para chumbamento dos pilaretes caso não exista superfície adequada para fixação - fornecimento e instalação	Unidade	40
4	Serviços metalúrgico com material incluso confecção de traves de futebol de campo e salão nos padrões oficiais	Serviço	5
5	Serviços serralheria diversos execução reparos ou demolição de estruturas de cadeiras mesas em estruturas metálicas com fornecimento de EPI e ferramentas	Unidade	50

4 – IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A empresa contratada deverá dispor de estrutura adequada para a satisfatória execução dos serviços objetos da licitação.

4.2 - Possuir sede ou filial (espaço físico) no município de Terra Nova-BA, com equipamentos e pessoal para pronto atendimento à CONTRATANTE

4.3 – Os serviços não poderão sofrer interrupção provocada por avarias ou problemas provocados pela empresa contratada.

4.4 – A Contratada deve dispor dos seguintes equipamentos para execução dos serviços: Furadeira grande, furadeira pequena, martelo, máquina de solda, lixadeira grande, lixadeira pequena, cabo de intenção para rede elétrica, andaimes, parafusadeira e todos os itens pertinentes para a contratação.

5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Define-se como serviços de serralheria: solda em geral (portões, grades, parques infantis, academia ao ar livre, postes de iluminação, carretas de ferro, janelas, portas e similares).

5.2 – Fica vedada a acumulação de serviços solicitados.

5.3 – A execução de serviços deverá ser realizada em dias úteis e/ou finais de semanas, e o tempo estimado para cada serviço, será definido pela Administração no momento da solicitação através da Ordem de serviço.

5.4 – A Administração municipal definirá a quantidade de horas para cada trabalho a ser executado e efetuará os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- Gerenciar a presente contratação, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2- Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato

7 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção de portas, portões, janelas, grades e materiais diversos: Serviços de manutenção, reparos com fornecimento de material em estruturas metálicas gerais, incluindo EPI ferramentas e deslocamento	M²	60	86,25	5.175,00
2	Serviços de fabricação de portões e grades confecção de estruturas em metalon espessura chapa 3mm, seção 70X30, aplicação e deslocamento de todo material pertinente	Hora	4000	21,25	85.000,00
3	Confecção de cerca tipo alambrado, estrutura com tubos em aço galvanizado 2", chapa 14, reforço com 03 tubos na horizontal de 1 1/4", chapa de 14 e fechamento com tela de arame galvanizado fio 2,77 mm (12bwg) espaçamento da malha 5 x 5cm chumbada em pisos e muretas, incluso execução de base de concreto para chumbamento dos pilaretes caso não exista superfície adequada para fixação - fornecimento e instalação	Unidade	40	225,17	9.006,80
4	Serviços metalúrgico com material incluso confecção de traves de futebol de campo e salão nos padrões oficiais	Serviço	5	4.360,00	21.800,00
5	Serviços serralheria diversos execução reparos ou demolição de estruturas de	Unidade	50	214,33	10.716,50

cadeiras mesas em estruturas metálicas com fornecimento de EPI e ferramentas				
--	--	--	--	--

Considerando pesquisa de mercado realizada, através do BANCO DE PREÇOS, ([link: https://www.bancodeprecos.com.br](https://www.bancodeprecos.com.br)) anexa ao presente projeto, estima-se o custo anual de **R\$ 131.698,30** (cento e trinta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

8- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

8.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo IV, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

8.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

8.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

8.2.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua Ocorrência.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE: **02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
 PROJETO/ATIVIDADE: **2008 - DESENVOL. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
 ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**
 FONTE DE RECURSO: **0 - ORDINARIO**

UNIDADE: **02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 PROJETO/ATIVIDADE: **2060 - DESENVOL. E MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**
 ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**
 FONTE DE RECURSO: **1 - EDUCAÇÃO 25%**

UNIDADE: **02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 PROJETO/ATIVIDADE: **2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**
2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**
 FONTE DE RECURSO: **4 - SALÁRIO EDUCAÇÃO**
19 - FUNDEB 40%

UNIDADE: **02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 PROJETO/ATIVIDADE: **2031 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE**
 ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

FONTE DE RECURSO: 2 – SAÚDE 15%

UNIDADE: **02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOL. URBANO**

PROJETO/ATIVIDADE: **2023 – DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE OBRAS E DESENV. URBANO**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

FONTE DE RECURSO: **0 – ORDINARIO
42 – ROAYLTIES**

UNIDADE: **02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

PROJETO/ATIVIDADE: **2110 – MANUTEÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

FONTE DE RECURSO: **0 – ORDINARIO**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas bases e condições estabelecidas no contrato original, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços públicos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado da avença.

10.2 - Admitir-se-á, excepcionalmente, a suspensão do pagamento mensal, quando a fiscalização apontar a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

10.3 - Os serviços serão pagos mediante a prévia apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente comprovada a sua efetiva execução e pelos valores indicados no contrato administrativo e respectivos aditamentos, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

10.4 - Nenhum pagamento mensal isentará a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

WILTON SOUZA SILVA
Secretaria de Administração

VALDINEI COSTA SANTOS
Secretaria de Educação

SILESIA ELANY ADRIANO DO NASCIMENTO CHIACCHIO
Secretaria de Saúde

MARCUS VINICIUS DA SILVA MARTINS
Secretaria de obras e desenvolvimento urbano

Secretaria de esporte cultura e lazer

À
Prefeitura Municipal de Terra Nova - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial - Nº 019/2021.
Tipo de Licitação: **MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Pregão nº 019/2021

- 1 - A presente Planilha de Proposta deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenchê-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua proposta comercial. Depois de assinada, deve ser colocada no envelope nº 01 "Proposta" de que trata o capítulo 4.1 do Edital.
- 2 - A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação, como por exemplo, marca do produto, preços e para identificar o proponente.
- 3 - O proponente poderá valer-se do verso deste formulário.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total Geral					
Valor total geral da proposta por extenso					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis**, e neles estão incluídos:

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº XX/2021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

ENDEREÇO

CEP:

EMAIL:

FONE:

Cidade, , de de 2021

Responsável

NOME	CARGO
------	-------

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Terra Nova e a empresa: --.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Éder São Pedro de Menezes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG -- e CPF --, residente e domiciliado na sede deste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: -----, situada ----, cidade ----- – estado -----, escrito no CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado ----, aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **XX/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº XX/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, - / /2021, assim como o seu término em / / podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

2.2. Após a solicitação de orçamento, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o orçamento dos serviços e peças, sem ônus para a municipalidade, somente podendo ocorrer atraso se este for comunicado, justificado e aceito pelo município;

2.3. Atender prontamente às requisições da PMTN para executar os serviços de troca e reparação dos tablets, bem como manutenção preventiva e corretiva no sistema.

2.4. Somente poderão ser considerados entregues os serviços que forem aprovados pelo servidor designado pela municipalidade;

2.5. Deverá acompanhar a nota fiscal a autorização dos serviços, com a indicação do servidor municipal autorizador;

2.6. A prestadora do serviço reexecutará, imediatamente, os serviços em caso de não aprovação pela municipalidade ou apresentação de defeito no prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da proposta e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
1					
2					
3					
4					

5					
Valor Total Geral					
Valor total geral da proposta por extenso					

Parágrafo Único. Nos preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.13.01

Projeto Atividade: 2008

Elemento Despesa: 3390.39.00

Fonte: 00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.07.01

Projeto Atividade: 2060

Elemento Despesa: 3390.39.00

Fonte: 01

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova/Bahia;

5.2. Constará da Nota Fiscal, quando referente a peças, o valor original da mesma e a incidência do desconto proposto pelo licitante. **Será emitida uma nota para a prestação de serviços e outra para as peças;**

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação;

5.5. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Além da nota fiscal e/ou fatura, a prestadora dos serviços deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal;

5.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis;

6.2. A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- 7.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 7.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 7.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contrato, com perfeição e acuidade;
- 7.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 7.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- 7.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 7.10. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 7.11. Atender prontamente às requisições da PMM/BA para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante. Para execução dos serviços prestados nessa municipalidade será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis de acordo complexidade do serviço;
- 7.12. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a PMTN/BA, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados;
- 7.13. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da PMTN/BA;
- 7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PMTN/BA ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- 7.15. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da PMM/BA, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 7.16. Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias;
- 7.17. A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços;
- 7.18. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a PMTN/BA e a empresa;
- 7.19. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final;
- 7.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do PMTN/BA;
- 7.21. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 8.2. Aplicar a **PROMINENTE** penalidades, quando for o caso;
- 8.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 8.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.
- 8.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL e MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Terra Nova;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços;
- g) Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou,

ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

- 12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 12.4. Atraso injustificado do fornecimento;
- 12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;
- 12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;
- 12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Terra Nova – Bahia, ___ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONTRATANTE**

NOME DA EMPRESA

Dados do Responsável
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À
Prefeitura Municipal de Terra Nova - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial - Nº 016/2021
Tipo de Licitação: **MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA**

Empresa -----, situada -----, cidade ---- – estado ----, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ----, neste ato representado pelo Sr. (a) -----, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 016/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (___) MICROEMPRESA/(___) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;

(b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

f) Que os sócios da empresa não são vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Terra Nova, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;

g) Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Terra Nova / Bahia, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA